

PETTENATI S/A - INDÚSTRIA TÊXTIL
CNPJ/MF - 88.613.658/0001-10 – NIRE 43300003272
COMPANHIA ABERTA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018

Aos 30 dias do mês de outubro de 2018, às 14h30min, na sede social da companhia, localizada na Rodovia RSC 453 km 2,4 em Caxias do Sul, RS, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, acionistas de Pettenati S/A - Indústria Têxtil representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas registradas em livro próprio. A assembleia atende a convocação publicada nos jornais Jornal Folha de Caxias de Caxias do Sul e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul - nos dias 29 de setembro de 2018, 04 e 11 de outubro de 2018. Os anúncios que colocam à disposição dos acionistas os documentos da administração foram dispensados de publicação nos termos do § 5º do Artigo 133 da Lei 6404/76. Registrada a presença dos Conselheiros Fiscais Sr. Zulmar Neves e Sr. Massao Fábio Oya e do auditor independente Sr. Carlos Alberto Santos, da Baker Tilly do Brasil RS Auditores Independentes. Foram eleitos Presidente e Secretário, respectivamente, os acionistas Otávio Ricardo Pettenati e Cláudio José Rossi. Instalada a mesa, foi lida a pauta da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2018, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Jornal Folha de Caxias, edições do dia 21 de setembro de 2018. Concluída a leitura dos referidos documentos, recebido pela mesa e arquivado na sede da companhia, declaração de voto do acionista Raul Welsch, titular de 1.076 ações ordinárias, representativas de 0,0067% do capital votante, e colocados em votação, foram tomadas as seguintes deliberações:

- A) APROVAR**, observadas as abstenções legais, por maioria de votos, sendo 324.500 ações a favor e 1.076 ações contra, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados dos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2018;
- B) APROVAR**, observada a abstenção de acionistas titulares de 15.631.744 ações, e rejeição de acionista titular de 1.076 ações, a proposta de destinação do lucro do exercício, bem como distribuição de dividendos como segue:
- i. A parcela de R\$ 900.017,45 para a constituição da Reserva Legal;
 - ii. A parcela de R\$ 7.200.000,00 para o pagamento de dividendos as ações preferenciais e ordinárias à razão de R\$ 0,14985486 por ação;
 - iii. A parcela de R\$ 5.018.546,05 para a constituição da Reserva para Aumento de Capital, Investimentos e Capital de Giro.

Os dividendos, ora declarados, no montante de R\$ 7.200.000,00, que representam 12% do capital social da companhia serão pagos, até o dia 30 de junho de 2019, sem atualização monetária ou juros, à razão R\$ 0,14985486 por ação preferencial e ordinária. A partir de 06 de novembro de 2018 as ações serão negociadas *ex-dividendos*;

- C) ELEGER** membros do Conselho de Administração, para o mandato de um ano, que se estenderá até a realização da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a findar em 30 de junho de 2019, por indicação membros representantes do acionista controlador: o **Sr. OTÁVIO RICARDO PETTENATI** - brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS, na Rua Antônio Castro Alves, 385 – apto. 31, portador da cédula de identidade 2026390464 expedida pela SJS/RS em 19.03.98, CPF/MF 552.980.440-34; e o **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ROSSI**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS, a Rua Garibaldi, 441, apartamento 31, portador da cédula de identidade 1001865169 expedida em 26.03.98 pela SSP/RS, CPF/MF 006.599.670-49. Por indicação dos acionistas preferencialistas, foi eleito como membro o **Sr. MASSAO FÁBIO OYA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Alameda Arara Azul, nº 157, lote D26, Parque Residencial Shambala II, no município de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12952-011, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.872.970-4 SSP/SP, inscrito no CPF 297.396.878-06;
- D) APROVAR**, observadas as abstenções de acionistas titulares de 325.576 ações ordinárias, por unanimidade de votos, a fixação da remuneração mensal e global dos administradores no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo ser corrigido mensalmente com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial de aferição da desvalorização da moeda nacional que vier a substituí-lo. Caberá ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração entre os membros dos Conselhos e a Diretoria.
- E) APROVAR**, por solicitação dos acionistas preferencialistas, a instalação do Conselho Fiscal, sendo eleitos para sua composição como membros efetivos, representando o acionista controlador, o **Sr. THEODORO FIRMBACH**, brasileiro, viúvo, advogado, residente na Rua José D'Arrigo, 150, apto. 251, em Caxias do Sul – RS, CPF/MF 003.486.600-06, portador da cédula de identidade 2003369093 SSP/RS e o **Sr. ZULMAR NEVES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-RS sob o nº 16.084, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS, na Rua Andrade Neves, nº 813, apto. 201, inscrito no CPF/MF 009.650.490-00; como membros suplentes, a Srta. **GABRIELA MANCUSO FIRMBACH**, brasileira, solteira, maior, advogada, residente na Avenida Maryland, 1027, apto. 403, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS, CPF/MF 886.085.140-87, portadora da cédula de identidade 1053723043 SSP/RS e o **Sr. JOÃO CARLOS FRANZOI BASSO**, brasileiro,

casado, advogado inscrito na OAB-RS sob o nº 30.694, residente e domiciliado na Rua Prof. Marcos Martini, nº 1043 – apto. 701, em Caxias do Sul – RS, CPF/MF 527.287.140-53. Representando os acionistas preferencialistas, foram eleitos, como membro efetivo o **Sr. MURICI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, residente na Estrada Sarkis Tellian, nº 386, Bairro Santa Inês – Mairiporã - SP, CEP 07600-000, portador do CPF/MF nº 248.933.788-21 e da cédula de identidade nº 28.202.126-7 SSP/SP, e, como membro suplente, a **Sra. MARIA ELVIRA LOPES GIMENEZ**, brasileira, divorciada, economista, residente na Rua Laurindo Felix da Silva, 47, Jardim Esperança, Mariporã - SP (Caixa Postal 90 – CEP 07600-000), portador do CPF/MF nº 136.012.018-10 e da cédula de identidade nº 19.114.234-7;

Os conselheiros fiscais ora eleitos terão mandato de um ano, que se estenderá até a realização da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a findar em 30 de junho de 2019; e remuneração mensal foi fixada no valor correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da média que for atribuída a cada Diretor

Encerrada a pauta da AGO, iniciou-se a discussão e votação da pauta da AGE. Apresentada pela administração a proposta de aumento de capital e reforma do estatuto. Discutida a matéria, foi deliberado:

- A) APROVAR**, observada a rejeição de acionista titular de 1.076 ações, o aumento de capital da companhia no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), passando de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para o valor de R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais), sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta Reserva para Aumento de Capital, Investimentos e Capital de Giro;
- B) APROVAR**, observada a abstenção de acionista titular de 1.076 ações, a nova redação do art. 5º do Estatuto Social, para refletir a alteração acima aprovada, que passa a ser:

“Art. 5º - O capital social é de R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais), divididos em 48.046.488 (quarenta e oito milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito) ações nominativas sem valor nominal sendo 16.016.924 (dezesesseis milhões, dezesesseis mil novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 32.029.564 (trinta e dois milhões, vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro) ações preferenciais.”

Nada mais havendo a tratar foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ATA, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes ou legalmente representados.

Caxias do Sul, 30 de outubro de 2018. Otávio Ricardo Pettenati, presidente, Cláudio José Rossi, secretário, acionistas: Gladium Adm. Participações Ltda (15.631.704 ações ordinárias correspondente a

97,59492% do capital votante), Otávio Ricardo Pettenati (4 ações ordinárias correspondente a 0,00002% do capital votante), p/p Clube de Investimentos Sol (não possui ações ordinárias), Cláudio José Rossi (36 ações ordinárias correspondente a 0,00022% do capital votante), Raul Welsch (1.076 ações ordinárias correspondente a 0,00672% do capital votante), p/p Pedro Antonio da Silveira Chermont de Miranda (321.500 ações ordinárias correspondente a 2,00725% do capital votante), Carlos Anuncio Michelin (3.000 ações ordinárias correspondente a 0,01873% do capital votante), Danilo Pedroso de Oliveira (não possui ações ordinárias) e Milka Gonçalves Maciel, advogada OAB/RS N. 91.432.

Caxias do Sul, 30 de outubro de 2018.

OTÁVIO RICARDO PETTENATI
Presidente

CLÁUDIO JOSÉ ROSSI
Secretário

p/p GLADIUM ADM. PARTICIPAÇÕES LTDA.

OTÁVIO RICARDO PETTENATI

p/p CLUBE DE INVESTIMENTOS SOL

CLÁUDIO JOSÉ ROSSI

p/p PEDRO A. S. C. DE MIRANDA

RAUL WELSCH

p/p CARLOS ANUNCIO MICHELIN

DANILO PEDROSO DE OLIVERIA

MILKA GONÇALVES MACIEL
OAB/RS N. 91.432

Declaração de Voto e Manifestação em separado do acionista Raul Welsch referente às matérias dos itens da Pauta da AGO/E 2018 da Pettenati S/A - Indústria Têxtil.

Na Assembleia Geral Ordinária:

Item "a" - VOTO CONTRA a aprovação: “Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do relatório dos auditores independentes e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 30.06.2018”.

No voto contra do item "a" foram considerados os seguintes principais aspectos:

(i) Os apontamentos e considerações como constaram da declaração de voto do Conselheiro Fiscal, Sr. Massao Fábio Oya, na Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Companhia, em 12.09.2018;

(ii) Os apontamentos e considerações como constaram da declaração de voto do Conselheiro de Administração, Sr. Luciano Ademir José D'Avila, na Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, em 14.09.2018;

(iii) As próprias conclusões sobre o fato de que está sendo mantida de forma continuada uma situação de desacordo na Companhia, em face à desconformidade legal que se verificou na destinação das parcelas dos lucros anuais destinadas em desacordo legal nos exercícios sociais de 2007, 2008 e 2009, às quais foram destinadas para uma conta de reserva de lucros a qual se encontrava em situação irregular na contabilidade da Companhia, pois que não havia sido instituída no estatuto social conforme a exigência expressa do caput do art. 194, da Lei 6.404/76.

Nesse caso, por decorrência da referida condição de desconformidade legal da conta de reserva de lucros, veio a ocorrer de ter sido promovida à instituição da conta de reserva de lucros estatutária de uma forma legal no estatuto social da Companhia, mediante a alteração estatutária promovida na AGE de 13.01.11, porém, sem que tivesse havido naquele ato social a exigida aprovação da deliberação assemblear autorizando o saldo de R\$ 17.904.708,00, referente às parcelas dos lucros dos exercícios findos de 2007, 2008 e 2009 destinadas de forma irregular naqueles exercícios, pelo referido saldo ter sido autorizado de ser alocado como parte integrante da conta de reserva de lucros após a sua instituição de forma legal na contabilidade e no estatuto social, na AGE de 13.01.11.

Portanto, vem sendo mantida uma situação de continuada irregularidade na Companhia, pois não houve até aqui a exigida aprovação da específica deliberação assemblear autorizando do referido saldo dos lucros a ficar alocado na conta de reserva de lucros estatutária após a instituição legal da mesma no estatuto social na AGE de 13.01.11, razão pela qual se impõe do saldo desses lucros ser distribuído como dividendos aos acionistas, no estrito cumprimento do §6º, art.202, da Lei 6.404/76; “Os lucros não destinados nos termos dos arts. 193 a 197 deverão ser distribuídos como dividendos”.

Nesse sentido, por não ter havido a exigida aplicação do § 6º, art. 202, resultou de que desde então foi desrespeitado o direito essencial do acionista, conforme previsto do art. 109, I, da Lei 6.404/76; “direito do acionista de participar dos lucros sociais”.

Item "b" – Voto Contra, a aprovação; O voto contra na deliberação do item 'b' da pauta da AGO/E 18 se deu pelas razões consideradas na expressão do voto da deliberação do item "a".

Item "c" – Voto a favor, na aprovação da indicação do Sr Massao Fábio Oya à sua eleição para ocupar o cargo de conselheiro de administração da Companhia, em representação dos acionistas minoritários preferencialistas.

Item "d" – Registro voto de abstenção, na deliberação da remuneração mensal global dos administradores e do Conselho Fiscal. O registro do voto de abstenção na presente deliberação decorre do fato de não ter sido atendida a solicitação do Conselheiro Fiscal Sr. Massao Fábio Oya de que lhe fosse apresentada uma comprovação formal da remuneração que foi estabelecida ao membro coordenador do conselho consultivo da Companhia esteja de acordo com a remuneração praticada no mercado para o exercício dos seus serviços, conforme é previsto do art.152, da Lei 6.404/76.

Na Assembleia Geral Extraordinária:

Item "a" – **Voto Contra**, na aprovação do Aumento de Capital no montante de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) com capitalização de parte do saldo da conta de Reserva de Lucros, sem emissão de novas ações. O presente voto contra decorreu da consideração de que o saldo da conta de Reserva de Lucros da Companhia continua sendo mantido em um montante elevado e por tempo excessivo, considerando-se as sucessivas e elevadas retenções dos lucros sociais promovidas nos últimos 15 a 20 anos na Companhia, quando, tais lucros sociais caberiam de ter sido em uma medida mais justa, destinados à conta capital social ou na forma de dividendos.

Importante referir, de que sendo o saldo da conta de reserva de lucros em uma grande parte constituído de valores que foram destinados a investimentos e aquisições do imobilizado e os quais em sua maior parte já foram amortizados na Companhia, não se justificaria com isso do saldo continuar a ser mantido no seu atual montante excessivo, vindo com isso a resultar no prejuízo dos acionistas preferencialistas, seja em relação a uma devida distribuição de dividendos suplementares aos dividendos anuais mínimos obrigatórios ou, seja em relação a um providencial aumento do capital social, cuja iniciativa além de promover o recomendado reforço à condição de robustez econômica e patrimonial da Companhia determinaria a justa atualização em um montante mínimo da base de fixação do dividendo anual obrigatório das ações preferenciais da Companhia, o qual é estabelecido em um percentual sobre o valor nominal da conta capital social.

Item "b" – Registro **voto de Abstenção**, na deliberação da alteração da redação do caput do Art. 5º do estatuto social, em razão dos aspectos considerados no item "a".

O acionista declarante solicita que a presente Declaração de Voto seja enviada à CVM em até 7(sete) dias úteis como anexo integrante à ata da AGO/E, conforme previsto do art.21, X, da Instrução CVM 480/09 e item 3.4.4 do Ofício-Circular/CVM/SEP/nº02/2018.

RAUL WESLCH